

Lei n: 1635 de 17 de agosto de 1967

Dee um crédito especial de N.º 1.800,00 e dá outras providências.

A câmara municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCLP. 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) destinado a aquisição de aparelhamento e instalação de serviço de telecomunicação interna do prédio do Paço Municipal, mediante concorrência pública.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa constante do artigo 1º desta Lei, fica anulada parcialmente em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) a verba: 4.1.1.0 - Obras Públicas - Item I - Reforma e remodelação do Parque das Monções.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caupitara municipal de Porto Feliz em 17 de agosto de 1967

De-lit fne Di-
Gupto Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de Maio de 1967.

Secretario